

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL UFRJ/COPPE/PET nº 301/2020:
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA OS CURSOS
DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO DO PRO-
GRAMA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES DA CO-
PPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2021

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes (PET) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (Coppe), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da Coppe/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *stricto sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET, para o ano letivo de 2021.
- 1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Coppe, regras e orientações do PET, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.
- 1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na *Internet* nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br>, ou da agência financiadora da cooperação.
- 1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PET em 10 de agosto de 2020 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Coppe (CPGP) em 20 de agosto de 2020.
- 1.5. Informações sobre o Programa de Engenharia Transportes (PET) e os seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado podem ser obtidas através da

página do Programa na *Internet* e em sua Secretaria Acadêmica, nos endereços e horário de atendimento especificados no Anexo ao presente Edital.

2. DAS VAGAS:

- 2.1. O número de vagas ofertadas pelo PET no ano letivo de 2021 será de 20 (vinte) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 32 (trinta e duas) para o Curso de Doutorado, distribuídas nas quatro Linhas de Pesquisa do PET conforme quadro a seguir.

Quadro 1: Número de vagas ofertadas pelo PET por linha de pesquisa

	Cidades e Mobilidade	Gestão e Operação de Transportes	Logística	Tecnologia e Sustentabilidade em Transportes
Período letivo	VAGAS MESTRADO ACADÊMICO			
1º Período	5	5	5	5
	VAGAS DOUTORADO ACADÊMICO			
1º Período	4	4	4	4
2º Período	2	2	2	2
3º Período	2	2	2	2

- 2.2. A orientação dos alunos será distribuída entre os professores do PET de acordo com a afinidade deles e de cada Linha de Pesquisa com os planos de estudos apresentados pelos candidatos conforme quadro a seguir.

Quadro 2: Distribuição dos professores do PET de acordo com as linhas de pesquisa

Cidades e Mobilidade	Gestão e Operação de Transportes	Logística	Tecnologia e Sustentabilidade em Transportes
Alexandre Gonçalves Evsukoff	Edilson Fernandes de Arruda	Edilson Fernandes de Arruda	Andrea Souza Santos
Andrea Souza Santos	Elton Fernandes	Elton Fernandes	Hostilio Xavier Ratton Neto
Glaydston Mattos Ribeiro	Glaydston Mattos Ribeiro	Glaydston Mattos Ribeiro	Licínio da Silva Portugal
Licínio da Silva Portugal	Hostilio Xavier Ratton Neto	Laura Sílvia Bahiense da Silva Leite	Marcelino Aurélio Vieira da Silva
Marcelino Aurélio Vieira da Silva	Laura Sílvia Bahiense da Silva Leite	Marcelino Aurélio Vieira da Silva	Marcio de Almeida D'Agosto
Matheus Henrique de Sousa Oliveira	Marcelino Aurélio Vieira da Silva	Marcio de Almeida D'Agosto	Matheus Henrique de Sousa Oliveira
Paulo Cezar Martins Ribeiro	Matheus Henrique de Sousa Oliveira	Romulo Dante Orrico Filho	Paulo Emílio Valadão Miranda
Romulo Dante Orrico Filho	Paulo Cezar Martins Ribeiro		Romulo Dante Orrico Filho
Ronaldo Balassiano			Ronaldo Balassiano
Suzana Kahn Ribeiro			Suzana Kahn Ribeiro

- 2.3. Dentre as vagas oferecidas para o Mestrado Acadêmico e para o Doutorado (parágrafo 2.1.), 20% serão reservadas para candidatos autodeclarados negros

- (pretos e pardos) e indígenas a cada período em qualquer uma das Linhas de Pesquisa do PET, de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.
- 2.4. Além das vagas mencionadas no parágrafo 2.1, quatro vagas adicionais (duas de Mestrado Acadêmico e duas de Doutorado) serão disponibilizadas para servidores da UFRJ conforme a Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, referente ao Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), em qualquer uma das Linhas de Pesquisa do PET, de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente.
 - 2.5. Para fins de orientação na elaboração da dissertação de Mestrado Acadêmico e da tese de Doutorado, a alocação dos candidatos selecionados para as Linhas de Pesquisa será uma prerrogativa do PET.
 - 2.6. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o Mestrado Acadêmico e para o Doutorado está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PET, conforme o disposto no Artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos nos parágrafos 2.1, 2.3 e 2.4 do presente Edital.
 - 2.7. O Colegiado do PET poderá deliberar sobre aumento, redução ou remanejamento das vagas ofertadas nos parágrafos 2.1, 2.3 e 2.4 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *stricto sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
 - 2.8. O Colegiado do PET poderá deliberar sobre mudança do calendário da seleção, publicando as alterações no site do programa, conforme parágrafo 3.3.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PET, para o ano letivo de 2021:
 - (a) Portadores de diploma de graduação registrado na forma da lei.
 - (b) Graduandos que concluírem, durante o ano de 2020, curso de graduação.
 - (c) Portadores de diploma de graduação, emitido por instituição estrangeira.
- 3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PET, para o ano letivo de 2021:
 - (a) Portadores de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, reconhecido pela CAPES/MEC.
 - (b) Portadores de diploma de graduação, conforme parágrafo 3.1, do presente Edital, que estejam por concluir até o início do 1º período letivo do calendário acadêmico da Coppe, em 2021, curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC.
 - (c) Portadores de diploma de Mestrado, emitido por Instituição estrangeira.
- 3.3. As inscrições devem ser efetuadas de forma *on-line* na página do PET na *Internet*, www.pet.coppe.ufrj.br, respeitando a data limite, conforme cronograma apresentado neste Edital e seu Anexo.

- 3.4. O PET enviará aos candidatos, por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço cadastrado, o comprovante de recebimento da documentação e o código de inscrição.
- 3.5. Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nos Capítulos 4, 5 e 6 do presente Edital, necessários à inscrição, devem ser enviados eletronicamente (*upload*) pelos candidatos na página do PET, indicada no parágrafo 3.3 e dentro dos prazos dos Períodos de Inscrição estabelecidos nos cronogramas dispostos no Anexo I.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO DO PET:

- 4.1. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET devem enviar eletronicamente (*upload*) na página do PET, indicada no parágrafo 3.3, os documentos abaixo relacionados:
 - 4.1.1. Formulário de Inscrição *on-line* disponível na página do PET. Durante o período de inscrição, citado no Anexo 1, será disponibilizado, na página do programa junto ao edital, um *link* para que o candidato forneça os dados necessários para a sua inscrição.
 - 4.1.2. Cópia em formato PDF, frente e verso, da carteira de identidade ou da carteira de habilitação com fotografia e do CPF ou, no caso de candidatos estrangeiros, do passaporte.
 - 4.1.3. Currículo Lattes, em formato PDF, que poderá ser preenchido na página do CNPq na *Internet*, no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>; ou *curriculum vitae* em formato similar ao Currículo Lattes, em formato PDF, datado e assinado pelo candidato.
- 4.2. Candidatos que possuírem produções científicas listadas no Currículo deverão informar o número DOI (*Digital Object Identifier*) de cada documento ou carregar eletronicamente (*upload*) sua cópia em formato PDF.
- 4.3. Ex-alunos da Coppe/UFRJ que não tenham finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado e venham a se inscrever no processo seletivo, devem informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como devem enviar eletronicamente (*upload*) cópia do Histórico Escolar do curso incompleto em formato PDF.
- 4.4. Candidatos que possuírem vínculo empregatício ou estatutário devem apresentar cartas das organizações em que trabalham, emitidas pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando sua ausência no local e horário de trabalho para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET para o qual está se inscrevendo. Estas cartas serão entregues no momento das inscrições no processo seletivo.

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO ACADÊMICO:

- 5.1. Além dos documentos gerais descritos no Capítulo 4 do presente Edital, os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico do PET devem enviar eletronicamente (*upload*) na página do PET, indicada no parágrafo 3.3, para a inscrição no processo seletivo, os documentos relacionados a seguir:

- 5.1.1. Plano de Estudo, em formato PDF, elaborado de acordo com o modelo apresentado no Anexo 2, com caráter científico, contendo a apresentação de um Tema de Pesquisa, de acordo com as áreas de atuação e linhas de pesquisas desenvolvidas pelo Programa de Engenharia de Transportes, destacando a importância do tema escolhido e considerando os aspectos sociais, econômicos, técnicos e ambientais e a forma como poderia ser tratado em um trabalho acadêmico.
- 5.1.2. Cópia em formato PDF, frente e verso, do diploma de graduação registrado na forma da lei.
- 5.1.3. Cópia em formato PDF do Histórico Escolar do curso de graduação.
- 5.2. Candidatos cujo diploma de graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem cópia de certificado de colação de grau ou de conclusão do curso de graduação.
- 5.3. Candidatos que estejam concluindo o curso de graduação com término previsto para o final de 2020, devem apresentar declaração da IES em formato PDF, atestando que estão matriculados no último semestre do curso e indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.
- 5.1.3. Para realizar a matrícula no PET, o candidato deverá ter a sua graduação concluída até o início do primeiro trimestre letivo de 2021 do Curso de Mestrado em Engenharia de Transportes.
- 5.4. Candidatos que apresentarem documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam nos idiomas inglês, francês ou espanhol, devem enviar eletronicamente (*upload*), além da cópia do documento original em formato PDF, uma versão traduzida para o idioma português, também em formato PDF.
- 5.6. Informamos aos candidatos que ao se inscreverem neste Edital de Seleção nº 301/2020 aceitam automaticamente que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e configura o conhecimento e a aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Os mesmos não serão distribuídos, manipulados, ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PET para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros dentro do PET. As inscrições não aceitas serão apagadas completamente sem a possibilidade de restauração. Este mesmo processo irá acontecer também para os candidatos com inscrições aceitas, que foram para o processo de seleção, porém, não sejam classificados após findo este último processo e não sejam aptos a entrarem no Mestrado Acadêmico no Ano de 2021.

6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO:

- 6.1. Além dos documentos gerais descritos no Capítulo 4 do presente Edital, os candidatos ao Curso de Doutorado do PET devem enviar eletronicamente (*upload*) na página do PET, indicada no parágrafo 3.3, os seguintes documentos acadêmicos:

- 6.1.1. Proposta Preliminar de Tese, em formato PDF, elaborada de acordo com o modelo apresentado no Anexo 2, com caráter científico, contendo a apresentação de um Tema de Pesquisa, de acordo com as áreas de atuação e linhas de pesquisas desenvolvidas pelo Programa de Engenharia de Transportes, destacando a importância do tema escolhido e considerando os aspectos sociais, econômicos, técnicos e ambientais e a forma como poderia ser tratado em um trabalho acadêmico.
- 6.1.2. Resumo da dissertação de mestrado em formato PDF.
- 6.1.3. Cópia em formato PDF, frente e verso, do diploma de mestrado registrado na forma da lei, reconhecido pela CAPES/MEC.
- 6.1.4. Cópia em formato PDF, frente e verso, do diploma de graduação registrado na forma da lei.
- 6.1.5. Cópia em formato PDF dos históricos escolares dos cursos de graduação e de mestrado.
- 6.1.6. Cópia em formato PDF dos certificados de cursos de idiomas realizados.
- 6.2. Candidatos cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderão apresentar cópia em formato PDF da ata de defesa da dissertação, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.
- 6.3. Candidatos que estejam concluindo curso de mestrado reconhecido pela CAPES/MEC com término previsto para o final de 2020, devem apresentar, em formato PDF, declaração da IES atestando que estão matriculados no último semestre do curso e indicando a data prevista para a defesa da dissertação, observado o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPG nº 01/2012.
 - 6.3.1. Para realizar a matrícula no PET, a defesa de mestrado do candidato deverá ocorrer até o início do primeiro trimestre letivo de 2021 do Curso de Doutorado em Engenharia de Transportes.
- 6.4. Candidatos que possuírem documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam nos idiomas inglês, francês ou espanhol, deverão carregar eletronicamente (*upload*) em formato PDF, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para o idioma português, também em formato PDF.
- 6.5. Informamos aos candidatos que ao se inscreverem neste Edital de Seleção nº 301/2020 aceitam automaticamente que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e configura o conhecimento e a aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Os mesmos não serão distribuídos, manipulados, ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PET para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros dentro do PET. As inscrições não aceitas serão apagadas completamente sem a possibilidade de restauração. Este mesmo processo irá acontecer também para os candidatos com inscrições aceitas, que foram para o processo de seleção, porém, não sejam classificados após findo este último processo e não sejam aptos a entrarem no Doutorado do PET no Ano de 2021.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1. Os cronogramas, as etapas e os critérios de avaliação e seleção dos candidatos, no processo seletivo, para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET encontram-se especificados no Anexo 1 ao presente Edital.
- 7.2. Os candidatos serão avaliados mediante a realização de provas objetivas, prova oral e análise de seus documentos gerais e acadêmicos, sendo classificado como aptos ou não aptos para passarem para a etapa de seleção de acordo com os critérios definidos no Anexo 1 ao presente Edital.
 - 7.2.1. Candidatos considerados aptos poderão não ser selecionados.
 - 7.2.2. O candidato que apresentar inscrição *on-line* incompleta ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas será classificado como não apto.
- 7.3. Será considerado apto o candidato que obtiver (i) pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) do total previsto em cada uma das partes da Prova Objetiva, e (ii) a soma total de pontos maior ou igual a 70 (setenta) em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos nos itens descritos nos parágrafos 2.4 e 2.5 do Anexo 1 ao presente Edital para, respectivamente, candidatos ao Mestrado e ao Doutorado. Os candidatos com soma total de pontos menor que 70 (setenta) na avaliação serão considerados não aptos.
 - 7.3.1 O candidato ao doutorado que não possuir pelo menos um artigo publicado em anais de congresso e pelo menos 1 (um) artigo aceito em revistas indexadas A1 a B5, Qualis do Quadriênio 2013-2016, ou com JCR (*Journal Citation Reports*), nos últimos cinco anos, será classificado como não apto e não passará para a etapa de seleção.
- 7.4. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PET, segundo a Resolução CPGP/Coppe nº 02, de 07 de julho de 2009.
- 7.5. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PET, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/Coppe nº 02, de 12 de junho de 2012.
- 7.6. A seleção dos candidatos será realizada com base no mérito, conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 7º a 11 da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da Coppe/UFRJ, válido para alunos a partir de 2017.
- 7.7. A seleção será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PET, conforme parágrafos 2.1, 2.3 e 2.4 do presente Edital.
- 7.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo 1.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. O resultado da avaliação será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição, as respectivas pontuações e a classificação em apto ou não apto.
- 8.2. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação dos candidatos por código de inscrição, de acordo com o disposto no presente Edital e em seu Anexo 1.
- 8.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PET e serão divulgados na página do Programa na *Internet*.
- 8.4. Os candidatos selecionados deverão comunicar a confirmação de seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado no prazo estipulado no Anexo 1, segundo as instruções constantes no parágrafo 12.5 do presente Edital.
- 8.5. Os candidatos selecionados que não confirmarem o seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PET perderão o direito às vagas, que ficarão disponíveis para candidatos considerados aptos e que serão reclassificados de acordo com o disposto no Capítulo 9.

9. DA RECLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá selecionar dentre os candidatos aptos e não selecionados no processo seletivo, candidatos para preenchê-las, respeitando a ordem de classificação, de acordo com o disposto nos parágrafos 7.7 e 7.8 do presente Edital.
- 9.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PET e será divulgado na página do Programa na *Internet*.
- 9.3. Os candidatos reclassificados e selecionados deverão comunicar a confirmação de seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado no prazo estipulado no Anexo 1, segundo as instruções constantes no parágrafo 12.5 do presente Edital.
- 9.4. Os candidatos reclassificados que não confirmarem o seu interesse em se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado perderão o direito às vagas, que ficarão disponíveis para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital, observados a ordem de classificação, a capacidade de orientação do corpo docente do PET e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da Coppe para o ano letivo de 2021.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra os resultados do processo seletivo ao Coordenador do PET, utilizando o formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", disponível na página do Programa na *Internet*, observado o disposto no parágrafo 12.5 do presente Edital.

- 10.2. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, requerer cópia do material disponível na Secretaria do Programa, observado o disposto no parágrafo 12.5 do presente Edital.
- 10.3. O Colegiado do PET é a instância decisória que primeiro se pronunciará sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *stricto sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 10.4. As decisões do Colegiado do PET quanto aos recursos interpostos ficarão disponíveis aos interessados na Secretaria do PET e na página do Programa na *Internet*.
- 10.5. Das decisões do Colegiado do PET poderão caber Recursos Administrativos, dirigidos à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Coppe/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na *Internet*.
- 10.6. Os Recursos Administrativos interpostos contra as decisões do Colegiado do PET têm efeito devolutivo e não suspendem a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu(s) Anexo(s).
- 10.7. A CPGP da Coppe se pronunciará como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *stricto sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 10.8. As decisões da CPGP serão homologadas pelo Conselho Deliberativo da Coppe/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.
- 10.9. Das decisões da CPGP, homologadas pelo Conselho Deliberativo da Coppe/UFRJ, poderão caber Recursos Administrativos ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão, na Secretaria do PET e na página do Programa na *Internet*, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.
- 10.10. Enquanto os Recursos Administrativos interpostos contra os resultados do processo seletivo estiverem tramitando pelas instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PET assegurará aos candidatos recorrentes o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo 1.
- 10.11. Os candidatos recorrentes, respaldados por decisões favoráveis de qualquer instância acadêmica superior ou judicial, serão considerados aptos e selecionados no processo seletivo, em conformidade com o disposto no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

11. DA MATRÍCULA:

- 11.1 Os candidatos selecionados efetuarão suas matrículas nos prazos fixados no calendário acadêmico da Coppe/UFRJ e divulgados na Secretaria do PET e na página do Programa na *Internet*.
- (a) Para a matrícula, os candidatos selecionados deverão entregar à Secretaria Acadêmica do PET cópias impressas e autenticadas de todos os documentos gerais e acadêmicos carregados eletronicamente (*upload*) conforme os Capítulos 4, 5 e 6.
- (b) No ato de sua entrega, as cópias dos documentos poderão ser autenticadas pelos servidores públicos do PET, mediante confrontação com os originais.
- 11.2. O PET aceitará matrícula condicional, observado o disposto no artigo 3º, da Resolução CEPG nº 01/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Ao se inscreverem no processo seletivo, os candidatos reconhecem e aceitam as normas estabelecidas no presente Edital e seu(s) Anexo(s).
- 12.2. Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:
- (a) Deixarem de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital e seu(s) Anexo(s), e;
- (b) Prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos.
- 12.3. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PET e na página do Programa na *Internet*.
- 12.4. O término da seleção dos candidatos será registrado junto à UFRJ por meio de Portaria específica.
- 12.5. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo interessado, dirigida ao Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes, podendo ser digitalizada e enviada através de arquivo em formato PDF, como anexo de mensagem eletrônica (*e-mail*), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo 1 ao presente Edital, e a via original seja protocolada na Secretaria do PET, ou enviada pelos Correios em até cinco dias a contar da data da mensagem eletrônica (*e-mail*).
- 12.6. A seleção do candidato no processo seletivo, de acordo com o disposto no presente Edital e seus Anexos, não garante a aprovação de bolsa de estudo concedida por agências de fomento.
- 12.7. A vigência do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas nos parágrafos 2.1, 2.3 e 2.4 do presente Edital ou no encerramento do período de matrícula nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PET, estabelecido no calendário acadêmico da Coppe/UFRJ para o ano letivo de 2021, o que ocorrer primeiro.

- 12.8. Os casos omissos no presente Edital e seus Anexos serão resolvidos pelo Colegiado do PET, pela CPGP da Coppe/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020.

Professor Glaydston Mattos Ribeiro

Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes da Coppe/UFRJ